



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Sapiranga – RS.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Tecnologia.

Necessidade da Administração: contratação do palestrante Alexandre Dias Stroher, para ministrar uma palestra presencial no Sapiranga Summit 2024 no dia 06/06/2024 às 16h - Avenida 20 de Setembro, 4733- Bairro São Jacó, Sapiranga - RS, CEP: 93819-302.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de palestra. Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações: Ministrar uma palestra presencial, de forma individualizada, no dia 06 de Junho de 2024, no horário das 16h, com a duração total de uma hora, durante o evento Sapiranga Summit 2024.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é necessária para a realização da palestra no Sapiranga Summit 2024, sendo um dos grandes nomes do evento.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa para a prestação de serviços de palestrante Alexandre Dias Stroher, para ministrar uma palestra no Sapiranga Summit 2024 no dia 06/06/2024 às 16h, conforme as seguintes especificações/ condições:

| Lote | Und  | Quantidade | Descrição Item                           | Valor de Referência |
|------|------|------------|------------------------------------------|---------------------|
| 1    | Serv | 1          | Palestra Alexandre Dias Stroher – Summit | 15.540,00           |

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços de contratação exclusiva do profissional Alexandre Dias Stroher para ministrar uma palestra presencial no FLY.HUB endereçado na Avenida 20 de Setembro, 4733 - Bairro São Jacó, Sapiranga - RS, CEP: 93819-302, no dia 06 de junho de 2024 com início previsto para as 16:00 e duração total de 1 (uma) hora, durante o evento Sapiranga Summit 2024, com o Tema: “Inovação, conexões e colaboração para o Vale dos Sinos”, promovido pelo CONTRATANTE, para um público de aproximadamente 3000 a 3500 (três mil e três mil e quinhentas) pessoas presenciais, sendo elas estudantes de ensino médio, técnico e superior, profissionais da TI e Inovação, professores, pesquisadores, poder público, e sociedade em geral, de acordo com o Decreto Municipal n. 8660/2024, têm natureza de bens/serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- O pagamento ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa Contratada, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

- Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação dos serviços pelos responsáveis.
- Os serviços que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não readequados dentro do prazo determinado, não serão pagos.
- Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.
  - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação dos serviços, salvo as hipóteses de não incidência dos encargos referidos, nos termos da legislação vigente, quando prestados por sócios da CONTRATANTE.
  - A Contratada obriga-se a estar com o(a) palestrante e eventuais colaborador(es) pontualmente no local, data(s) e horários referidos neste instrumento, portando-se convenientemente e cumprir com os regulamentos estabelecidos pelo Contratante.
  - Todas as despesas extras, que se fizerem necessárias para a efetiva prestação dos serviços, objeto do presente processo, não previstas como obrigação do Contratante, correrão por conta da Contratada.
  - A Contratada deverá desenvolver os trabalhos conforme indicações apresentadas pela Administração Municipal.
  - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste processo licitatório em que se verificarem defeitos, vícios de qualidade, ou que tornem inadequado o seu uso, de forma imediata (máximo de uma hora), a contar da notificação pelo Contratante. Somam-se ainda as prerrogativas constantes da Lei 8.078/90, no que couber.
  - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
  - A Contratada é responsável pela coordenação dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato junto aos seus funcionários.
  - A Contratada fica responsável pelo recolhimento dos valores pertinentes as apresentações realizadas junto aos órgãos e entidades de classe, se couber.
  - A Contratada, para fins de efetivação dos pagamentos, deverá apresentar à Administração Municipal, as guias de recolhimento junto ao FGTS e INSS daquele período, referente aos seus funcionários, se couber.
  - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.
  - O Contratante fica obrigado a disponibilizar o local do evento, bem como a assistência e acompanhamentos necessários para a regular prestação dos serviços, inclusive fornecer a contratada o direito de acesso a toda e qualquer documentação que seja relacionada ao Objeto deste Contrato.
  - O Contratante indicará representante para acompanhar e intermediar a relação com a Contratada.
  - O Contratante oferecerá todos os recursos técnicos necessários para a boa realização do evento, a saber, espaço físico adequado, cooperando com a Contratada com o objetivo de cumprimento dos prazos para a execução das atividades contratadas.
  - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada na forma e prazo ajustados.
  - A Contratada declara livre, informada e inequivocamente que concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, bem como autoriza o uso gratuito de sua imagem, em conformidade com o art. 7º, inciso I, da Lei federal n. 13.709/18.





3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

- A Contratada declara livre, informada e inequivocamente que concorda com o uso gratuito de sua imagem, em conformidade com o art. 7º, inciso I, da Lei federal n. 13.709/18.

- A Contratada consente e concorda que o Contratante, em decorrência da prestação dos serviços ora pactuados, possa tomar decisões referentes ao tratamento de suas dados pessoais, bem como realizar o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

- A Contratação ora ajustada será exercida sem caráter de exclusividade para ambas as partes.

- A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

- A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

- Fica acordado entre as partes contratantes que a palestra não poderá ser gravada. Estando apenas liberada a gravação de até 03 (três) trechos da palestra, com até 01 (um) minuto de duração, para fins arquivamento de memória do evento.

- Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará a Contratada as seguintes sanções: a) Advertência; b) Multa de 4% (quatro por cento) por hora de atraso, limitado a 02 (duas) horas, após o qual será considerada inexecução contratual; c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato e/ou pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano. d) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato e/ou pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos. Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

- A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, bem como a assunção dos serviços pela Contratante na forma que a mesma determinar.

- Caso a Contratada não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a Administração reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos direto a contratante.

- O CONTRATANTE é e continuará sendo o titular e proprietário de seus Dados Pessoais bem como será a responsável por quaisquer Dados Pessoais de terceiros, inclusive, compartilhados com a CONTRATADA no âmbito deste Contrato.

- A CONTRATADA se compromete a tratar como confidencial todos os Dados Pessoais a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste Contrato.

- A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais com o mesmo nível de segurança que trata seus Dados Pessoais e informações de caráter confidencial.

- Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), sejam inseridos, tratados ou transmitidos no âmbito dos Serviços prestados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o CONTRATANTE será o exclusivo responsável por coletar as autorizações necessárias perante o titular dos Dados Pessoais bem como pela legitimação de quaisquer processamentos, tratamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais que sejam realizados pela CONTRATADA no âmbito do Contrato. - A CONTRATADA monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais, caso aplicável.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

- O CONTRATANTE não poderá invocar o descumprimento da CONTRATADA para se eximir de suas próprias responsabilidades quanto aos Dados Pessoais.

- A CONTRATADA não se obrigará a processar, tratar ou armazenar quaisquer Dados Pessoais do CONTRATANTE se houver razões para crer que tal processamento, tratamento ou armazenamento possa imputar a CONTRATADA infração de qualquer lei aplicável.

- A CONTRATADA prestará os serviços mediante esforço razoável em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

- Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de licitação, nos termos dos artigos 74o, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

I – Jurídica (exigida sempre);

II – Técnica (cabe à Secretaria Municipal indicar se há a necessidade de exigência, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021);

III – Fiscal, Social e Trabalhista (exigida sempre);

IV – Econômico-Financeira (Certidão Negativa de Falência - exigida sempre - cabe à Secretaria Municipal indicar se há a necessidade de exigência, na forma do art. 69, I da Lei nº 14.133/2021);

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O objetivo com o presente processo de inexigibilidade é assegurar a exclusividade do palestrante para atuar no Sapiranga Summit 2024, destacando ainda mais o evento.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das suas obrigações, determinadas nesse TERMO DE REFERÊNCIA.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A Secretaria de Indústria, Comércio e Tecnologia indicará servidores para atuarem como fiscal do objeto (Vinicius Santos - 16618) e fiscal financeiro (Anderson Cleiton Kohlrausch – 15968) do contrato.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Ordem de Serviço 004/2023, que “Regulamenta as funções de a fiscalização e a gestão dos contratos, no âmbito do Município de Sapiranga-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa Contratada, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o no da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação dos serviços pelos responsáveis.

Os serviços que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não readequados dentro do prazo determinado, não serão pagos.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das





5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação dos serviços, salvo as hipóteses de não incidência dos encargos referidos, nos termos da legislação vigente, quando prestados por sócios da CONTRATANTE.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Inexigibilidade.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 15.540,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 8571/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sapiranga-RS, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021”.

O valor é o mesmo cobrado na palestra do mesmo evento do ano anterior (2023), acrescido de 5% de reajuste.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 24133.

Sapiranga, 03 de abril de 2024.

---

Jeferson Pinheiro

Secretaria Municipal de Ind. Com. e Tecnologia

---

Anderson C. Kohlrausch  
Financeiro Smict - 15968